



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ 01.612.509/0001-58

PARECER DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

PRC 09/2024

NATUREZA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

OBJETO: “Formação de agentes de contratação e a nova Lei Nº 14.133/21”.

I – RELATÓRIO

O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, através do Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Pinheiro do Amaral, torna público para quem interessar, nas conformidades da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que autorizou **INEXIGIR** licitação para Contratação de empresa especializada para aplicação de Curso para Formação de agentes de contratação e a nova Lei Nº 14.133/21, através das Solicitações de nº 21/2024 e nº125/2024, que foram encaminhadas pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, importa ressaltar que esse processo tem como objetivo capacitar os servidores lotados nas Secretarias solicitantes.

II - DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE

Segundo a Portaria municipal nº 642/2023, art. 2º, **“as normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 677/2022 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes” (grifo nosso).**

Deste modo, em processos desta natureza à Comissão de Licitações compete apenas a análise dos documentos de habilitação, não cabendo a esta adentrar na análise de conveniência e oportunidade da contratação, tampouco de sua jurisdição.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, e o art. 74 da Lei n.º 14.133/21, a administração pública está sujeita a realizar processo licitatório para obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ 01.612.509/0001-58

A inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais para a aplicação de cursos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, tem como fundamento o art. 74, inciso III, alínea "f", que assim dispõem:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (Grifo nosso)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A inexigibilidade de licitar, portanto, ocorrerá quando for inviável a competição entre os potenciais interessados, dada a singularidade do serviço técnico a ser contratado com profissional de notória especialização.

IV - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

1.1 - **Caracterização de situação que justifica a Inexigibilidade de licitação:** a Inexigibilidade de Licitação para contratação dos referidos serviços que funda no Inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21 .

1.2 - Esse processo tem como justificativa capacitar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

1.3 **Razão da escolha do fornecedor:** A escolha da empresa IDCT – Instituto de Defesa da Cidadania e Transparência se dá pelo fato de que a mesma dispõe de profissionais devidamente capacitados para o fim, em virtude das suas formações acadêmicas e experiências profissionais, com domínio na temática abordada e entendimento do cenário atual para transferir os conhecimentos aplicados de forma dinâmica e interativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ 01.612.509/0001-58



DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Verifica-se que a empresa **IDCT – INTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E TRANSPARÊNCIA** possui comprovação de notória especialização e capacidade técnica (pessoal e de estrutura), atestando a sua ilibada e inequívoca especialização acerca do tema objeto.

Importa destacar ainda que a formação acadêmica dos profissionais que ministrarão o curso bem como suas respectivas especializações estão constantes nos autos do processo, sendo:

- Rita de Cássia Costa Souto

É Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (1999) e mestrado em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (2006). Atualmente é assessora jurídica da Prefeitura Municipal de Nova Lima e advogada, com escritório próprio. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público, atuando principalmente nos seguintes temas: direito, administrativo, administração pública, tributário e licitação.

- Frederico Barbosa Gomes

É graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (2003) e mestrado em Direito Público por esta mesma Universidade. Sócio da Godinho, Barbosa & Bregunci Sociedade de Advogados. Possui experiência docente e profissional na área de Direito Público, com ênfase em Direito Constitucional, Direito Administrativo e em arbitragem.

A) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E PROPOSTA

Considerando que o objetivo dos procedimentos de inexigibilidade é selecionar a proposta mais vantajosa à Administração e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

O valor proposto é de **R\$891,00** (Oitocentos e noventa e um reais), perfazendo o valor total de **R\$12.474,00** (Doze mil quatrocentos e setenta e quatro reais) conforme proposta apresentada.

Segue cotação realizada na fonte de preços com as empresas relacionadas abaixo:

Município	Valor da Nota Fiscal/servidor
EMBRAPA	R\$ 1.500,00
Supreme Capacitação e Treinamento LTDA	R\$ 2.500,00
RBR Treinamentos e Eventos LTDA	R\$ 1.590,00
VALOR MÉDIO	R\$ 1.863,33

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ 01.612.509/0001-58

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

Foram apresentadas as seguintes documentações para instruir o processo:

- A. Estatuto Social Aprovado na Assembléia Geral Ordinária do dia 30/07/2021, datada de 30 de julho de 2021;
- B. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ, situação ativa**;
- C. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da união e contribuições previdenciárias emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**), válida até 09/03/2024;
- D. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, válida até 20/03/2024;
- E. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, válida até 27/05/2024;
- F. Certidão de Falência, expedida em 28/12/2023;
- G. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), válido até 15/03/2024;
- H. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida até 28/08/2024;
- I. Certidão Negativa do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), expedida em 19/02/2024;
- J. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- K. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;
- L. Declaração de Idoneidade.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A disponibilidade de recursos é assegurada pela seguinte dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo:

Atividade: 02 05 04 122 0402 2023 – Manutenção Secret Municipal de Administração Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa - FICHA: 118 Fonte: Recursos Não Vinculados

Atividade: 02 09 04 122 0402 2058 – Manutenção Secret Municipal de Obras Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa - FICHA: 277 Fonte: Recursos Não Vinculados

VI – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir o processo, definindo claramente as obrigações das partes, a Comissão Permanente de Licitações junta aos autos a sugestão de minuta do contrato a ser firmado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ 01.612.509/0001-58



VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:
 - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo
 - Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
 - Página do Município de Sarzedo (www.sarzedo.mg.gov.br);
 - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

2. Os casos omissos no presente serão analisados de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como outras legislações vigentes e pertinentes. Considerando que os documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com as exigências do artigo 62 da Lei Federal 14.133/21, a Comissão de Licitação decide por encaminhar o processo devidamente instruído à Procuradoria Jurídica Municipal para análise da juridicidade da contratação bem como aprovação da minuta contratual.

Sarzedo/MG, 20 de Fevereiro de 2024.

Sandra Pereira Gonçalves
Agente de Contratação

Barbara Leroy de Oliveira
Membro

Elisângela Souza Perdigão
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



MINUTA DE CONTRATO Nº 12024

INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09/2024

PRC: 09/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E A EMPRESA IDCT - INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E TRANSPARÊNCIA, NA FORMA A SEGUIR:

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58, representado pela sua Secretária Municipal de Educação, Eliane Barbosa Campos, que subscreve ao final, neste ato denominado Contratante e IDCT - INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E TRANSPARÊNCIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Bahia, nº 1033, -12º andar, A, Bairro Centro, Cidade Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-011, inscrita no CNPJ sob nº. 16.894.466/0001-18, telefone: 31.3237-5007, (31) 99993-5757, e-mail: financeiro@idcy.org.br, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Costa Nassif, sócio-administrador, portador da CI/RG nº 3.988.041 SSPMG e inscrita no CPF/MF sob nº713.746.478-91, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas alterações, é a **Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para curso "Formação de agentes de contratação e a nova Lei Nº 14.133/21"**

1.2 CONTRATADA se declara em condições de entregar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade Nº. 02/2024, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para curso "Formação de agentes de contratação e a nova Lei Nº 14.133/21"	SV	14	R\$ 891,00	R\$ 12.474,00
Total:					R\$12.474,00

1.3 A proposta da contratada e o termo de referência anexos aos autos, são partes integrantes do presente contrato independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA- DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

2.1 - Módulo I - Aspectos gerais do procedimento licitatório:

Fundamentos da licitação;

Análise de situações da licitação enquanto instrumento de política pública;

Princípios da licitação e sua exemplificação em casos concretos;

Sujeitos da licitação: quem pode participar e quem não pode participar de licitações;

Licitações sustentáveis: parâmetros normativos;

Pressupostos da licitação e a contratação direta;

Procedimentos auxiliares das licitações.

2.2 - Módulo II - Aspectos específico do procedimento licitatório:

Fase preparatória da licitação;

Modalidades da licitação;

Rito procedimental comum: aspectos específicos;

Julgamento da proposta: aspectos jurídicos;

Fase de habilitação: aspectos jurídicos;

Fase recursal;

Etapas finais da licitação: aspectos jurídicos e práticos;

Modos de disputa;

Formalização do contrato.

Atividade prática simulada:

Demonstração de caso para solução pelos agentes de contratação em formação;

Dinâmica entre instrumentos;

Discussão sobre o caso apresentado e solução proposta.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$12.474,00** (Doze mil quatrocentos e setenta e quatro reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

4 - CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução do presente contrato será de forma direta, mediante prestação dos serviços pela contratada, após Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Administração mediante capacitação presencial conforme detalhado na proposta da contratada.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



5 – CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará após apresentação e aceitação das notas fiscais.

5.2 A Prefeitura deverá realizar os pagamentos em até 05 (cinco) dias após a liquidação da despesa.

5.2.1 O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos CND - Certidão Conjunta, Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT.

5.2.1.1 No caso dos documentos mencionados no item anterior estiverem com data de validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar nova documentação.

5.3 Em caso de atraso do pagamento, serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 Os preços propostos deverão ser fixos durante o prazo de vigência do contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato é celebrado através da **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024**, em atendimento aos art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

9 - CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE: 02 05 04 122 0402 2023 – MANUTENÇÃO SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - FICHA: 118 FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS

BR
Sarzedo
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ATIVIDADE: 02 09 04 122 0402 2058 – MANUTENÇÃO SECRET MUNICIPAL DE OBRAS
NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - FICHA:
277 FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A completa execução dos serviços.

10.2 Agir de acordo com a ética profissional, respeitando os regulamentos e normas vigentes.

10.3 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente.

10.4 Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.5 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.6 A CONTRATADA se obriga a:

10.6.1 Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;

10.6.2 Ministras os cursos obrigatoriamente pelos profissionais **Rita de Cássia Costa Souto e Frederico Barbosa Gomes**.

10.6.3 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço;

10.6.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve ou demissão de colaboradores.

10.7 É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.

10.8 Arcar com todos os custos referentes à alimentação e transporte dos profissionais da contratada que realizarão a capacitação, assim como quaisquer outros encargos.

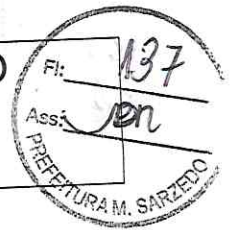
Sandra
[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Fornecer os dados necessários para a execução dos serviços, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

11.2 Notificar a **CONTRATADA** para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**.

11.3 Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

11.4 Obrigar-se pelo fornecimento de informações e de documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.5 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio do fiscal do contrato;

11.6 A **CONTRATANTE** proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

11.7 Disponibilizar espaço físico para desenvolvimento das atividades pertinentes à capacitação;

11.8 Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço.

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

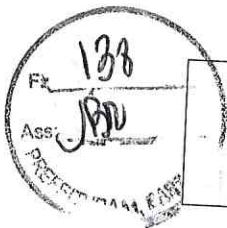
12.1 A Servidora Responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato, em todos seus termos e formas será a Sr.^a Jane Estefane Silva, sob matrícula de número: 11026;

9.2 - A responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato deverá acompanhar a realização do Curso de Capacitação aos envolvidos que atuam diretamente nos trabalhos, como fiscal de contrato.

12.2 A existência da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO, O CONTRATANTE PODERÁ GARANTIDA A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRÉVIA DEFESA DA CONTRATADA NO PRAZO LEGAL, APLICARMOS, SEM PREJUÍZO DAS RESPONSABILIDADES PENAL E CIVIL, AS SEGUINTE SANÇÕES:

13.1 Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do objeto, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Sarzedo;

13.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista a lei nº 14.133/21, que será aplicada na forma seguinte:

- Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,20% (vinte centésimos por cento);
- Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,40% (quarenta centésimos por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

13.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto Lei Federal nº 14.133/21 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da prefeitura municipal de Sarzedo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso não seja paga no prazo previsto no parágrafo anterior, a multa será cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela prefeitura municipal de Sarzedo a contratada;

PARÁGRAFO QUARTO. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

BA
Sarzedo

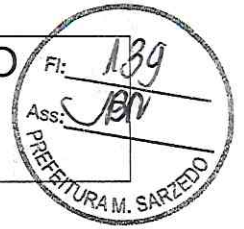


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

14.1 A CONTRATADA compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange o combate à corrupção, em especial a Lei nº12.846/13, e demais leis cabíveis, não se limitando à legislação brasileira, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

14.2 A CONTRATADA declara por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº12.846/13.

14.3 A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada lei.

14.4 A CONTRATADA compromete-se em abster-se das seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "Prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover a inspeção.

14.5 A CONTRATADA compromete-se em abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no art. 5º, da Lei Federal nº12.846/2013.

14.6 A CONTRATADA se obriga a conduzir seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no País.

SANDUCY
JBN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14.7 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

14.8 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial, pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), ficando a Administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas na Contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

15.2 Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

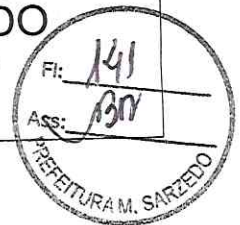


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitiré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo, ____ de fevereiro de 2024.

Pelo Contratante:

Eliane Barbosa Campos
Secretária Municipal de Educação

Danilo Jordan Dos Santos Sidnei
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Pela Contratada:

Gustavo Costa Nassif
IDCT – INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E TRANSPARÊNCIA

Testemunhas:

Elisângela Souza Perdigão
CPF 037.743.496-57

Sandra Pereira Gonçalves
CPF 062.233.806-40

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482

Elaborado por: Elisângela Souza Perdigão

